

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 143617
PORTARIA: 876/10

Prazo para Aplicação (em dias): 15
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15
Servidor: Dione Maria Matos Colares
Cargo: Economista
Matrícula Funcional: 5055180

Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
18543122647970000 0661000000 339030 900,00
18543122647970000 0661000000 339033 750,00
18543122647970000 0661000000 339039 1,700,00
Ordenador: Catarina Maria Ignez Regina Tancredi

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 143583
PORTARIA: 875/10

Objetivo: Ministrar oficina Pedagógica de sensibilização e introdução a Economia Solidária - ECOSOL
Fundamento Legal: Lei 8.310, de 24/01/1994
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
Castanhal/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5055180/Dione Maria Matos Colares (Economista) / 2.5 diárias (Completa) / de 16/08/2010 a 18/08/2010<br
Ordenador: Catarina Maria Ignez Regina Tancredi

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 143919

Contrato: 79/2010
Objeto: Prestação de serviços relacionados à execução das ações/cursos de qualificação social e profissional, na forma estabelecida no Programa Bolsa Trabalho, referentes ao exercício financeiro de 2010 e relacionadas no Quadro de Metas Físico - Financeiro.
Valor Total: 205.981,00
Data Assinatura: 27/07/2010
Vigência: 27/07/2010 a 20/12/2010
Dispensa: 79/2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
11334123061330000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS ALUNOS EGRESSOS, PROFESSORES, EX-PROFESSORES
Endereço: WE-33, 282
CEP. 67133-160 - Ananindeua/PA Fax: 9132635743
Ordenador: Ivanise Coelho Gasparim

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 015/2010-MP/PJNT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 143466
PORTARIA Nº 015/2010-MP/PJNT

O Ministério Público do Estado do Pará, através da Promotora de Justiça de Nova Timboteua, Dra. Érika Menezes de Oliveira, infra-firmado, com atribuições específicas, vem, no pleno uso de suas funções constitucionais e infra-constitucionais, dispor o que segue:

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar o cumprimento dos direitos e deveres estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 3º do ECA, a criança e ao adolescente são assegurados todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo de sua proteção integral com todas as facilidades, visando-lhes facultar seu desenvolvimento sem risco físico, mental e moral;

CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade e da sociedade em geral assegurar à criança e ao adolescente direitos relativos à saúde, ao lazer, à cultura, em respeito à situação de pessoa em desenvolvimento;

CONSIDERANDO, por fim, que chegou ao conhecimento desta Promotora de Justiça que a Prefeitura de Nova Timboteua vai promover grande evento festivo - Feira do Mingau - com a participação de diversas bandas regionais, faz necessária a atuação preventiva visando disciplinar o acesso e permanência de crianças e adolescentes, bem como a venda de bebida alcoólica nos diversos bares que funcionarão naquele evento;

CONSIDERANDO o teor do art. 227, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do art. 4º e parágrafo único da Lei nº 8069/90 (ECA) estabelecer a prioridade absoluta à criança e adolescente; assim, para fiscalizar o cumprimento dos preceitos se faz necessário a formação de um instrumento apuratório próprio, que na eventualidade de seus descumprimentos, poderão redundar em outras medidas pertinentes, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ entende por bem instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, determinando as seguintes providências iniciais:

1) Autuação do referido expediente, capeando-se com esta Portaria;
2) Oficie-se à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria Geral do Ministério Público Estadual, dando ciência, e ao CAO respectivo ao assunto vinculado para fins estatísticos;
3) Junte-se cópia da ata da Reunião realizada nesta data com o Secretário de Administração do município acerca da autorização para venda de bebidas alcoólicas por barraqueiros no decorrer da festa do mingau/2010;

4) Notifique-se os barraqueiros autorizados para comparecerem a esta PJ no dia 23 de junho de 2010, às 10 h, a fim de disciplinarem acerca do objeto deste procedimento;

5) Nomeação do auxiliar de administração Cosme Lobato Cordeiro, para atuar como secretário no presente feito, dispensado de prestar compromisso, em razão de seu vínculo, em caráter efetivo, com a Instituição Ministerial;

6) Após o cumprimento das diligências acima reportadas, voltem os autos conclusos para providências ulteriores.

REGISTRE-SE EM LIVRO PRÓPRIO, APÓS, CUMPRA-SE.

Nova Timboteua/PA, 16 de junho de 2010.

ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça Titular de Nova Timboteua

PORTARIA Nº 016/2010-MP/PJNT
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 143473
PORTARIA Nº 016/2010-MP/PJNT

O Ministério Público do Estado do Pará, através da Promotora de Justiça de Nova Timboteua, Dra. Érika Menezes de Oliveira, infra-firmado, com atribuições específicas, vem, no pleno uso de suas funções constitucionais e infra-constitucionais, dispor o que segue:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, art. 129, caput), cabendo-lhe "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos" (inciso III);

CONSIDERANDO que é fato público e notório nesta cidade a rotineira falta de energia elétrica e constante oscilação da mesma, que ocorre, por várias vezes ao dia prejudicando toda a população do município; e, ainda, o fato de que nas últimas semanas a situação tem se tornado insuportável;

CONSIDERANDO que o direito em discussão possui nítida feição coletiva e ainda mais por se tratar de serviço público de caráter essencial, nos termos do CDC: "Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos" (art. 22);

R E S O L V E instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, determinando, imediatamente, as providências abaixo listadas, e durante o curso do procedimento promover a coleta de informações, depoimentos, perícias e quaisquer outras diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos, para posterior ajuizamento da(s) ação(ões) pertinente(s), conversão em inquérito civil ou arquivamento dos autos, conforme o caso, tudo nos termos da lei:

1º) Autue-se esta Portaria, devendo ser encaminhada, via ofício, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria Geral do Ministério Público Estadual e ao Centro de Apoio Operacional de Direitos Constitucionais, Difusos e Coletivos, nos termos do art. 19, "a", da Instrução nº 04/91-PGJ, Prov. 08/97-CGMP e art. 5º da PORTARIA nº 610/96-PGJ;

2º) Expeça-se: (1) ofício à REDE CELPA para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente razões escritas, caso queira, sobre a constante falta de energia elétrica neste Município de Nova Timboteua/PA; (2) ofício à ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, com endereço: SGAN 603 módulo J, CNPJ - 02.270.669-0001/29, Telefone Geral: 61.2192.8600 - Brasília/DF CEP 70830-030, a fim de que encaminhe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatório circunstanciado sobre eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica pela REDE CELPA neste Município nos anos de 2009 e 2010;

3º) Registre-se que funcionarão no presente feito, como secretário, o Sr. Cosme Lobato Cordeiro, servidor do Ministério Público Estadual e lotado nesta Promotoria de Justiça, dispensado do compromisso, por ser servidor efetivo;

4º) Registre-se esta Portaria em livro próprio desta Promotoria de Justiça, nos termos do art. 17 da Instrução nº 04/91-PGJ;

5º) Afixe-se cópia da Portaria de Instauração deste Procedimento no átrio do Fórum da Comarca de Nova Timboteua, a fim de dar publicidade necessária ao mesmo;

6º) Encaminhe-se cópia desta Portaria à Câmara Municipal de Nova Timboteua/PA, à Prefeitura Municipal de Nova Timboteua/PA, às Polícias Civil e Militar de Nova Timboteua/PA, à rádio que funciona nesta cidade, a fim de que tomem conhecimento das providências que estão sendo adotadas e divulguem a existência deste procedimento à população de Nova Timboteua/PA para que procurem esta Promotoria de Justiça para efetuar qualquer tipo de denúncia relacionada aos serviços prestados pela REDE CELPA;

7º) Retornem os autos, posteriormente, a esta Presidência para ulteriores deliberações.

REGISTRE-SE EM LIVRO PRÓPRIO, APÓS, CUMPRA-SE.

Nova Timboteua/PA, 07 de julho de 2010.

ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça Titular de Nova Timboteua

RESUMO DE PORTARIA Nº 004/2010-MP/2ªPJSIP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 143502

RESUMO DE PORTARIA Nº 004/2010-MP/2ªPJSIP

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra a disposição à Rua Mestre Rocha, n.º 1239, Bairro Centro, Santa Izabel do Pará. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 004/2010-MP/2ªPJSIP

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Objeto: Análise de delação de violência sexual contra interna nas dependências do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - HCTP.

Santa Izabel do Pará/PA, 30 de julho de 2010.

QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR

2º Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 002/2010-MP/PJRM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 143528
PORTARIA Nº 002/2010-MP/PJRM

O Representante do Ministério Público Estadual, em exercício na Promotoria de Justiça de Nova Timboteua/PA, torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra a disposição na sede da Promotoria de Justiça de Rio Maria situada nesta cidade na Avenida 22, s/nº, Jardim Maringá. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 002/2010-MP/PJRM

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Assunto: Fiscalização das condições sanitário-ambientais dos matadouros que atuam no município de Rio Maria/PA.

Rio Maria/PA, 20 de julho de 2010.

NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO

Promotor de Justiça de Rio Maria - em exercício

PORTARIA Nº 027/2010-MP/3ª PJ/DC/PP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 143388
PORTARIA Nº 027/2010-MP/3ª PJ/DC/PP

O 3º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público da Capital, em exercício, no desempenho de suas atribuições legais,

1. Considerando o contido nos autos de Inquérito Policial Militar nº 200.20092000355-2, encaminhado pelo Exmº. Sr. 1º Promotor de Justiça Militar, Alcyr Montero Cecim, através do Ofício nº 028/2010-MP/1ª PJM;

2. Considerando que nos referidos autos consta que a servidora pública militar SILVÂNIA LÚCIA FERREIRA SOUSA desertou da Polícia Militar do Estado do Pará desde 12 de abril de 2001, mas permaneceu recebendo vencimentos até agosto de 2008;

3. Considerando ainda que tal conduta pode configurar improbidade administrativa, conforme a Lei nº 8.429/92;

4. Considerando finalmente as disposições do artigo 129, III, da Constituição Federal, dos artigos 1º a 17, da Lei Federal nº 8429/92, dos artigos 25, IV, alínea "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, bem como a Resolução nº 003/2000, do Colégio de Procuradores de Justiça;

R E S O L V E :

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL, para apuração de possível prática de improbidade administrativa com enriquecimento ilícito da servidora SILVÂNIA LÚCIA FERREIRA SOUSA, promovendo a coleta de informações para posterior proposição de Ação Civil Pública, Ação de Responsabilidade por Improbidade Administrativa ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

II - Remeter cópia desta Portaria ao Procurador Geral de Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional Constitucional;

III - Nomear a Sra. Andréa Ferreira de Rezende, auxiliar de administração, para servir como secretária do presente feito;

IV - Oficiar ao Comando Geral da Polícia Militar requisitando, no prazo de 10 dias, informar os valores pagos à 3º SGT SILVÂNIA LÚCIA FERREIRA SOUSA no período de 12/04/2001 a 27/08/2008, se possível com a correspondente atualização monetária;

V - Notificar a interessada SILVÂNIA LÚCIA FERREIRA SOUSA para comparecer nesta Promotoria de Justiça no próximo dia 22 de julho de 2010, às 09:00 horas, para prestar esclarecimentos. Cópia da presente Portaria deve acompanhar a notificação.

Procedimento sem sigilo, publique-se.

Belém/PA, 14 de julho de 2010.

ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS COUTO NETO

3º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, em exercício

PORTARIA Nº 013/2010-MP/3ª PJ/DC/PP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 143380
PORTARIA Nº 013/2010-MP/3ª PJ/DC/PP

Tendo chegado ao meu conhecimento, por meio de documentação remetida a esta Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público da Capital, pela Auditoria Geral do Estado do Pará - AGE noticiando possíveis irregularidades constatadas na Escola de Governo do Estado do Pará, constantes no Relatório de Fiscalização nº 051/2008-AGE e,

CONSIDERANDO que, são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, o meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c.c. arts. 25, incisos IV, alíneas a e b, e 26, incisos I, ambos da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); CONSIDERANDO que, o inquérito civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que, o Ministério Público pode - e deve - ajuizar ação civil pública para o ressarcimento de dano ao patrimônio público e/ou destinada a levar a efeito as sanções civis decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa (arts. 1º, inciso IV, e 5º, §1º, da Lei nº 7347/85 e arts. 5º e 17 da Lei nº 8429/92);

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;